



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio São Francisco Kids		
EMENTA: Credencia o Colégio São Francisco Kids, no município de Maracanaú, INEP/Censo Escolar nº 23263202, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Fontenele		
SPU Nº 2685853/2018	PARECER Nº 0511/2018	APROVADO EM: 21.05.2018

I – RELATÓRIO

Raimundo Rodrigues de Menezes, diretor do Colégio São Francisco Kids, no município de Maracanaú, por meio do processo nº 2685853/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino, situada na Rua 20, nº 323, Bairro Jereissati I, CEP: 60.900-450, no município de Maracanaú, INEP/Censo Escolar nº 23263202, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 04.222.131/0002-55.

Responde pela direção o professor Raimundo Rodrigues de Menezes, Licenciado em Geografia, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 268.27, e pela secretaria escolar, Regiana Gonçalves Melo de Menezes, Registro nº 6.679.

O corpo docente dessa instituição é composto de 05 (cinco), perfazendo um total de 100% habilitados.

O projeto pedagógico do colégio segue, em linhas gerais, as orientações da Resolução nº 395/2005, tendo por missão: "assegurar um ensino de qualidade, de sucesso, de permanente formação e desenvolvimento das potencialidades, garantindo ao educando situações de construção do conhecimento, promovendo o crescimento pessoal, social de forma consciente e solidária, visando a sua integração e atuação no meio sócio cultural, tornando-os autônomos, críticos, responsáveis, em harmonia com os valores explicitados pelo Colégio, formando cidadãos participantes, capazes de agir na transformação de uma sociedade mais justa e igualitária, oportunizando condições de uma existência com liberdade, sabedoria e amor."

O regimento escolar apresentado, postado no (SISP) no dia 18.05.18, acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental, atende as recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - (CEE).

CONSTITUTIONAL COURT
OF THE STATE OF CALIFORNIA
JANUARY 19, 1960

THE PEOPLE OF THE STATE OF CALIFORNIA, by and through their representatives in the Legislature, do hereby enact and declare that the following shall be the law of the State of California:

Section 1. The Legislature hereby declares that it is the policy of the State of California to provide for the health, safety, and general welfare of the people of the State of California.

Section 2. The Legislature hereby declares that it is the policy of the State of California to provide for the health, safety, and general welfare of the people of the State of California.

Section 3. The Legislature hereby declares that it is the policy of the State of California to provide for the health, safety, and general welfare of the people of the State of California.

Section 4. The Legislature hereby declares that it is the policy of the State of California to provide for the health, safety, and general welfare of the people of the State of California.

Section 5. The Legislature hereby declares that it is the policy of the State of California to provide for the health, safety, and general welfare of the people of the State of California.

Section 6. The Legislature hereby declares that it is the policy of the State of California to provide for the health, safety, and general welfare of the people of the State of California.

Section 7. The Legislature hereby declares that it is the policy of the State of California to provide for the health, safety, and general welfare of the people of the State of California.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Continuação do Parecer nº 0511/2018

O acervo bibliográfico é constituído de 720 títulos, para um total de 169 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 4,2 títulos por aluno

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

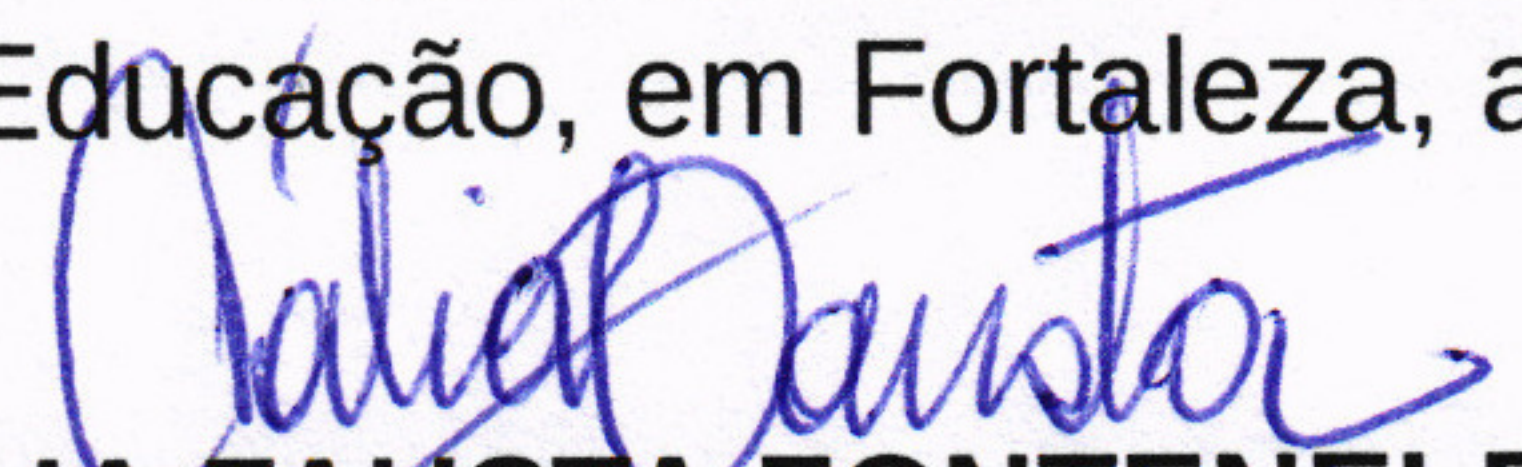
III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator com base na informação nº 0407/2018 do Núcleo de Educação Básica (NEB) da Assessora Francisca Eliane Vieira Roratto e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao credenciamento do Colégio São Francisco Kids, no município de Maracanaú, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2018.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício

